Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 497

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a construir no 2º Distrito, / Arassoiaba, deste Município, um Mercado / Público Municipal.

Art. 2º - Para o fim de que trata o Art. 1º, fica / aberto um Crédito Especial de Cr$..... Cr$. 350.000,00 (Tresentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3º - O presente Crédito terá validade nêste e nos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 28 de abril de 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -

FJC/